

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 110

Acrescenta o art. 18-A ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para dispor sobre a convalidação de atos administrativos praticados no Estado do Tocantins entre 1º de janeiro de 1989 e 31 de dezembro de 1994.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte art. 18-A:

“Art. 18-A. Os atos administrativos praticados no Estado do Tocantins, decorrentes de sua instalação, entre 1º de janeiro de 1989 e 31 de dezembro de 1994, eivados de qualquer vício jurídico e dos quais decorram efeitos favoráveis para os destinatários ficam convalidados após 5 (cinco) anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, em de de 2021.



Mesa da Câmara dos Deputados

Deputado Arthur Lira
Presidente

Deputado Marcelo Ramos
1º Vice-Presidente

Deputado André de Paula
2º Vice-Presidente

Deputado Luciano Bivar
1ª Secretário

Deputada Marília Arraes
2º Secretária

Deputada Rose Modesto
3º Secretária

Deputada Rosângela Gomes
4º Secretária

Mesa do Senado Federal

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente

Senador Veneziano Vital do Rêgo
1º Vice-Presidente

Senador Romário
2º Vice-Presidente

Senador Irajá
1º Secretário

Senador Elmano Férrer
2º Secretário

Senador Rogério Carvalho
3º Secretário

Senador Weverton
4º Secretário

tksa/pec17-397





CÂMARA DOS DEPUTADOS

CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento a determinação do Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Arthur Lira, que as assinaturas dos membros da Mesa Diretora foram colhidas de forma digital, conforme Ato da Mesa nº 80, de 23/3/2016, artigo 2º, inciso II.

Assinaram digitalmente os Senhores Deputados Arthur Lira, Presidente; Marcelo Ramos, Primeiro-Vice-Presidente; André de Paula, Segundo-Vice-Presidente; Luciano Bivar, Primeiro-Secretário; e as Senhoras Deputadas Marília Arraes, Segunda-Secretária; Rose Modesto, Terceira-Secretária; e Rosângela Gomes, Quarta-Secretária.

Brasília, 12 de julho de 2021.


Ruthier de Sousa Silva
Secretário-Geral da Mesa